



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5530 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Taubaté e o Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT concederão revisão geral, a contar de 1º de janeiro de 2020, na base de 4%, aplicados sobre os valores da tabela dos vencimentos, salários e proventos vigentes no mês de dezembro de 2019, dos servidores:

I - ativos, inativos e dos pensionistas que recebem pelos cofres da administração direta;

II - inativos e dos pensionistas da administração direta que recebem pelo IPMT;

III - ativos, inativos e pensionistas vinculados ao IPMT.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de dezembro de 2019, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de dezembro de 2019.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo